



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 126 /2021

Dispõe sobre criação da Campanha contra Bullying Infantil, Pedofilia e outros tipos de violência contra a criança, com a utilização de material publicitário contendo disque denúncia, no município de Maracanaú e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído a Campanha Contra Bullying Infantil e Pedofilia, com a utilização de material publicitário contendo disque denúncia, no município de Maracanaú e dá outras providências.

Parágrafo único - Sem prejuízo da celebração constante no caput, deverá ser realizada uma "**Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre o Bullying Infantil e Pedofilia**", em locais públicos e nas redes de ensino do município, pública e privado.

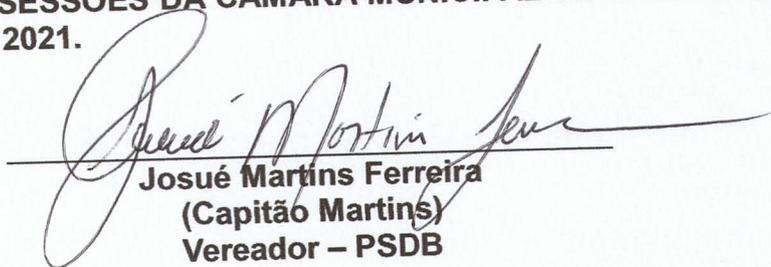
**Art. 2º.** Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da ação, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

**Art. 3º** O executivo Municipal, em conjunto com suas secretarias municipais, deverá realizar atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a temática.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará as demais normas após a publicação da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE,**  
em 11 de Maio de 2021.

  
Josué Martins Ferreira  
(Capitão Martins)  
Vereador – PSDB



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como intuito o combate ao bullying infantil, pedofilia e outros tipos de violência contra a criança.

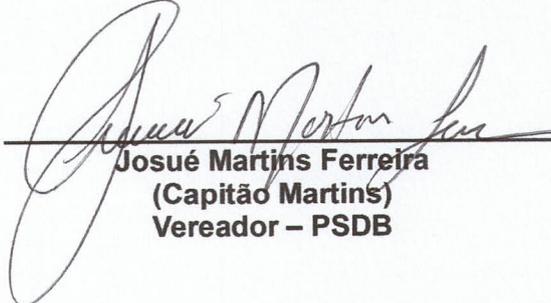
A campanha visa conscientizar a sociedade em geral, sobre a importância do tema.

O projeto autoriza ao município firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar da ação, inclusive com fornecimento de material gráfico contendo o disque denúncia com a assistência de profissionais capacitados nesta temática. Os materiais utilizados na campanha devem ser expostos em locais públicos com grande visibilidade.

O bullying atrapalha a aprendizagem do aluno, além de afetar o seu comportamento fora da escola. Além disso, o aluno que sofre bullying, principalmente quando não pede ajuda, enfrenta medo e vergonha de ir à escola. Nos últimos anos as crianças estão expostas a todo tipo de violência principalmente praticada dentro de casa.

A campanha visa orientar e estimular as pessoas para participação na proteção de indefesos.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.



**Josué Martins Ferreira**  
**(Capitão Martins)**  
**Vereador – PSDB**